



Lei nº 370/2009

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Santa Fé de Goiás - GO. 13/05/2009.

Vigente de Paula Ananias
Secretario Mul. Administração

De 13 de Maio de 2009.

“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, Fimar convênio com a União das Faculdades de Jussara - UNIFAJ e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado a Fimar Convênio com a União das Faculdades de Jussara - UNIFAJ.

Art.2º - O objetivo do referido Convênio é incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural e administrativo entre a Universidade e o Município.

Art.3º - Fica, igualmente autorizado, a praticar todos os demais atos e despesas necessários ao cumprimento da presente Lei e convenio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio de dois mil e nove.

GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

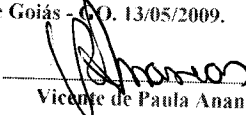
ALANDELON W. DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico



Lei nº 370/2009

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Santa Fé de Goiás - GO. 13/05/2009.


Vicente de Paula Ananias

Secretário Mul. Administração

De 13 de Maio de 2009.

“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, Fimar convênio com a União das Faculdades de Jussara - UNIFAJ e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado a Fimar Convênio com a União das Faculdades de Jussara - UNIFAJ.

Art.2º - O objetivo do referido Convênio é incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural e administrativo entre a Universidade e o Município.

Art.3º - Fica, igualmente autorizado, a praticar todos os demais atos e despesas necessários ao cumprimento da presente Lei e convenio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio de dois mil e nove.


GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal


ALANDELON W. DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº. 370/09
2009.

Santa Fé de Goiás, 08 de maio de

“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a União das Faculdades de Jussara - UNIFAJ e dá outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado a Firmar Convenio com a União das Faculdades de Jussara – UNIFAJ.

Art. 2º - O Objetivo do referido Convenio é incentivar o intercambio técnico, científico, cultural e administrativo entre a Universidade e o Município.

Art. 3º - Fica, igualmente autorizado, a praticar todos os demais atos e despesas necessários ao cumprimento da presente Lei e convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando –se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

Antônio José da Silva
-Presidente da Câmara-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 370/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a União das Faculdades de Jussara - UNIFAJ e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

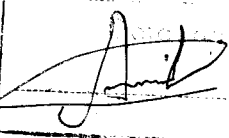
Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

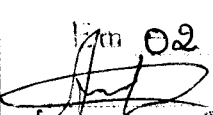
Sala das Comissões, 02 de março de 2009.


Pedro Ribeiro de Andrade
-Presidente-

Antônio Carlos da Silva
-1º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído em
"Ordem do dia" da sessão
de _____
em _____ 02/03/09

Presidente


Benunes Alves Pereira
- 2º Relator -

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
em 02 / 03 / 09

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 370/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a União das Faculdades de Jussara - UNIFAJ e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.


Luís de Assis Freire

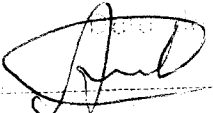
-Presidente-



Benunes Alves Pereira

-1º Relator –


Márcia Caetano Rodrigues

- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do dia" da sessão
de _____
em _____ 05/05/09

Presidente

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 05/05/09

Secretário



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 370/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a União das Faculdades de Jussara - UNIFAJ e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2009.

Antônio Carlos da Silva
-Presidente-

Luis de Assis Freire
-1º Relator –

Augusto Ferreira Ramos
- 2º Relator -

Apresentado ao plano e incluído as
"Ordens do dia" da sessão
de _____
06/05/09
Presidente

APPROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 06/05/09
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 370/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a União das Faculdades de Jussara - UNIFAJ e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2009.


Benunes Alves Pereira

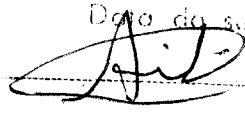
-Presidente-

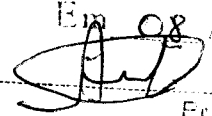

Andomar Gonalves

-1º Relator -


Altamiro Domiciano da Silva

- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 08/05/09

Presidente

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 08/05/09

Presidente